

2.º Curso de artilharia

A) Matemática (resolução de um problema):

- a) Resolução dos triângulos esféricos rectângulos;
- b) Coordenadas cartesianas e polares. Transformação de coordenadas;
- c) Equações das curvas planas do 2.º grau em coordenadas cartesianas e polares, centros diâmetros conjugados, focos, directrizes;
- d) Derivados e diferenciais das funções de uma ou mais variáveis;
- e) Fórmulas de Taylor e Maclaurin;
- f) Máximos e mínimos das funções;
- g) Normais, tangentes, polares, subnormais e subtangentes das curvas planas;
- h) Integração imediata, por substituição e por partes. Integração das fracções racionais;
- i) Equações diferenciais lineares.

B) Física (resolução de um problema):

- a) Princípios fundamentais da mecânica e da gravidade;
- b) Calorimetria;
- c) Termometria;
- d) Termodinâmica;
- e) Leis das correntes eléctricas; seus efeitos;
- f) Electro-magnetismo; indução;
- g) Métrica da mecânica e das grandezas eléctricas.

C) Química (resolução de um problema):

- a) Leis gerais da química;
- b) Pesos atómicos e moleculares; sua determinação;
- c) Termoquímica;
- d) Equilíbrios químicos;
- e) Estéreo-químico;
- f) Funções da química.

3.º Curso de infantaria e cavalaria

A) Matemática (resolução de um problema):

- a) Resolução de triângulos esféricos rectangulares;
- b) Sistema de equações lineares;
- c) Derivadas;
- d) Coordenadas cartesianas e polares; transformação de coordenadas;
Recta e plano;
- f) Cónicas;
- g) Tangentes e normais às curvas planas.

B) Física (resolução de um problema):

- a) Princípios fundamentais da mecânica e da gravidade;
- b) Calorimetria;
- c) Termometria;
- d) Termodinâmica;
- e) Leis das correntes eléctricas; seus efeitos;
- f) Electro-magnetismo-indução;
- g) Métrica da mecânica e das grandezas eléctricas.

4.º Curso de administração militar

A) Contabilidade e escrituração (resolução de um problema sobre cada uma das matérias):

- a) Contas correntes simples e de juros recíprocos;
- b) Juros e descontos. Taxas médias e vencimentos médios;

- c) Câmbios;
- d) Regras de liga;
- e) Operações sobre títulos e fundos;
- f) Aplicação dos diferentes métodos de escrituração comercial e processos de execução.

B) Análise química (resolução de um problema):

- a) Principais operações analíticas;
- b) Gravimetria;
- c) Volumetria.

Paços do Governo da República, 28 de Março de 1928.—O Ministro da Guerra, *Abílio Augusto Valdês de Passos e Sousa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 5:289

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que as lotações dos navios abaixo indicados, quando no estado de completo armamento, sejam alteradas, com relação ao pessoal da brigada de artilheiros, pela forma seguinte:

Canhoneiras «Damão», «Ibo», «Cuanza» e «Zaire»

Sargentos artilheiros	2
Cabo artilheiro	1
Marinheiros artilheiros.	10
Grumetes artilheiros.	6

Canhoneiras «Beira», «Bengo» e «Mandovi»

Sargentos artilheiros	2
Cabo artilheiro	1
Marinheiros artilheiros.	8
Grumetes artilheiros	4

Paços do Governo da República, 28 de Março de 1928.—O Ministro da Marinha, *Agnelo Portela*.

Direcção Geral da Marinha

Direcção da Marinha Mercante

Decreto n.º 15:264

Considerando o disposto no artigo 3.º do decreto n.º 12:383, de 27 de Setembro de 1926;

Considerando o artigo 28.º da Convenção de Londres sobre a salvaguarda da vida humana no mar e ainda o que a esse respeito preceitua o artigo XXIII do respectivo regulamento anexo;

Considerando porém que convém manter toda a legislação sobre segurança de navegação, actualizada com as convenções e acordos de ordem internacional que venham a modificar algumas das disposições contidas naquela Convenção;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o regulamento sobre as condi